

O PROCESSO DE APROVAÇÃO EM MOÇAMBIQUE PARA O MDL



MICOA

Maputo, 18 de Fevereiro de 2014

República
de
Moçambique



ESTRUTURA DA APRESENTAÇÃO

- × 1. Introdução
- × 2. Objectivos
- × 3. Estabelecimento da AND
- × 4. Função da AND
- × 5. Critérios para aprovação
- × 6. Projectos Aprovados
- × 7. Conclusões e recomendações



1. INTRODUÇÃO

- ✘ O Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), foi estabelecido pelo Protocolo de Kyoto no seu artigo 12, com o intuito de flexibilizar o objectivo chave da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (CQNUMC) e a estabilização das concentrações dos gases com efeito de estufa na atmosfera num nível que impeça a interferência antropogénica perigosa sobre o clima.

2. OBJECTIVOS

- ✘ Conforme definido no artigo 12 do Protocolo de Kyoto, o MDL tem como objetivos:
 - ✘ i) Assistir os países em vias de desenvolvimento para que contribuam na redução dos gases de efeitos de estufa, conforme o plasmado na CQNUMC;
 - ✘ ii) Assistir os países desenvolvidos para que cumpram com as suas obrigações quantificadas na redução de emissões.

3. ESTABELECIMENTO DA AND

Para implementação do MDL e/ Moç foi necessário:

- ✘ Ratificar a CQNUMC
- ✘ Ratificar o Protocolo de Quioto
- ✘ Decreto de criação da AND, n°12/2006, de 15 de Junho
- ✘ Localização da AND
MICOA/DNAIA



MICOA

Maputo, Dezembro de 2010

Republica
de
Moçambique



4. FUNÇÕES DA AND

- ✘ Constitui função da AND aprovar e validar as actividades dos projectos considerados elegíveis no âmbito do MDL, de acordo com os princípios do Protocolo de Kyoto à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas e ainda com base nos Critérios de Desenvolvimento Sustentável nacionais previstos no anexo do Diploma Ministerial 154/2007 de 26 de Dezembro.



MICOA

Maputo, Dezembro de 2010

Republica
de
Moçambique



5. CRITÉRIOS PARA SUBMISSÃO E APROVAÇÃO

- O Proponente deve endereçar um resumo por escrito à AND, em língua portuguesa, do projecto do MDL, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Documento de Concepção do Projecto(DCP)/ Ideia do Projecto; (PIN)
 - b) Cópia autenticada da Licença Ambiental (caso seja necessário);



MICOA

Maputo, Maio de 2012

Republica
de
Moçambique



5. CRITÉRIOS PARA SUB. E APROVAÇÃO (CONT)

- A aprovação provisória incide sobre a Ideia do Projecto e pode ser feita antes da emissão da respectiva licença ambiental, tendo em conta os critérios básicos de aprovação de projectos de MDL, nos termos do ANEXO II do Diploma Ministerial 154/2007.

As propostas serão avaliadas pela Comissão Técnica de Avaliação, que num prazo de 30 dias após a recepção deverá emitir um parecer técnico dirigido ao Coordenador da AND.



MICOA

Maputo, Dezembro de 2010

Republica
de
Moçambique



5.1 COMPOSIÇÃO DA CTA

- × MICOA/DNAIA
- × MCT/DNIT
- × UEM/Faculdade de Engenharia Química
- × MINAG/DNTF
- × ME/DNE
- × MTC/DNTS
- × MIC/DNI



MICOA

Maputo, Dezembro de 2010

Republica
de
Moçambique



5.2 LEGISLAÇÃO APLICAVÉL À AND

- ✘ Decreto 12/2006, de 15 de Junho
- ✘ Diploma Ministerial 154/2007, de 26 de Dezembro
- ✘ CQNUMC
- ✘ Protocolo de Kyoto
- ✘ Decreto 45/2004 de 29 de Setembro e toda a legislação sectorial



MICOA

Maputo, Dezembro de 2010

Republica
de
Moçambique



-
- ✘ Para desenvolver um projecto MDL muita das vezes é necessário efectuar uma Avaliação do Impacto Ambiental dependendo da natureza e dimensão dos impactos da actividade do projecto.

5.3 PROJECTOS ELEGÍVEIS AO MDL

- ✘ Florestamento/reflorestamento
- ✘ Captura e queima do Metano
- ✘ Substituição de energias fósseis por energias renováveis

6. PROJECTOS APROVADOS

- ✘ Neste momento a AND possui 4 projectos aprovados a nivel nacional :
 - + Substituição de kerosene por Etanol- Green Development
 - + Southern African Renewable Energy Programme (SARE)
 - + Southern African Solar Electrical Energy programme (SASEE)
 - + Southern African Thermal Energy Programme (SASTE)

7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

- ✘ O nr de projectos em Moç tende a incrementar, não obstante tratar-se de um assunto bastante moroso; Green Resources em Nampula, Compostagem e Clean Star sobre Fogões melhorados na Beira, todos na fase de adesão ao MDL.
- ✘ A DNAIA continuará a incentivar os proponentes a aderir ao MDL como é o caso concreto do Projecto de Plantação de Cana da Açúcar de Massingir.

Obrigada pela atenção dispensada



MICOA

Maputo, 18 de Fevereiro de 2014

República
de
Moçambique

